



CONTRATO Nº 62/2021

CONTRATO DE CARÁTER EMERGENCIAL ATÉ QUE SE EFETIVE O PROCESSO LICITATÓRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAIS E MÉDICOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS, SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA, LAVANDERIA E RX. QUE DE UM LADO COMO CONTRATADO ESTA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG. E DE OUTRO LADO COMO LICITANTE ESTA A EMPRESA HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES COMO SEGUE:-----

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1 – **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua Trinta, nº. 296, Bairro: Medalha Milagrosa em Campina Verde – MG., representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, Graduado em Direito, Servidor Publico Estadual, inscrito no CPF nº. 002.255.366-50, residente e domiciliado Rua Trinta e Dois nº. 1017, Bairro: Centro, Campina Verde/MG., doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 - **CONTRATADO: HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.145.870/0001-14, com sede na Avenida 1, nº 544, Centro, na cidade de Campina Verde-MG, neste ato representada pela Senhora Marilsa das Graças de Jesus ,brasileira, residente e domiciliado a Rua 30 n 980, bairro Centro portador do CPF sob nº: 417.306.311-34 e RG: MG3.913.784, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1 - O presente Termo de Contrato referente ao PROCESSO Nº 0009840/2021, DISPENSA Nº 09/2021, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3– CLÁSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1– Este Termo de Contrato tem como objeto **CONTRATO DE CARÁTER EMERGENCIAL ATÉ QUE SE EFETIVE O PROCESSO LICITATÓRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAIS E MÉDICOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS, SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA, LAVANDERIA E RX**, para atender a secretaria municipal de Campina Verde - MG, em caráter emergencial, tudo conforme descrição abaixo:

| Item | Descrição | Solicitação Un. Marca | Qtde | Valor Unitário | Total |
|-------------|--|-----------------------|-------|----------------|-----------|
| 06300101231 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RX | 0019791 SE | 1.680 | 43,500 | 73.080,00 |
| 00601300101 | ESTERILIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS MEDICO HOSPI TALARES | 0019790 SE | 1.200 | 3,480 | 4.176,00 |
| 00603200141 | LAVANDERIA | 0019792 KG | 3.250 | 7,900 | 25.675,00 |
| 00603200151 | MAMOGRAFIA | 0019793 UN | 99 | 65,000 | 6.435,00 |

4- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



4.1 - DA CONTRATADA:

4.1.1 – Executar os serviços homologados a seu favor, de acordo com as Descrições, independente ou não de sua Transcrição, despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.

4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1- Efetuar os Pagamentos na forma e prazo;

4.2.2 - Proceder à conferência e acompanhamento dos serviços Homologado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato vigorará por 90 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação em vigor, por meio de termo aditivo.

6- CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os serviços deveram ser prestados e entregue de acordo com a solicitação da secretaria de Saúde e a Emissão da Autorização do Fornecimento; podendo o licitante perder o direito ao item caso haja atraso no prazo de entrega.

7- CLÁUSULA SETEMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O preço da presente contratação é de R\$ 59.373,78 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e três Reais e setenta e oito centavos).

7.2 - O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

9- CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte; Ficha: 454, fonte:102.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Verde – MG., 09 de Fevereiro de 2021.

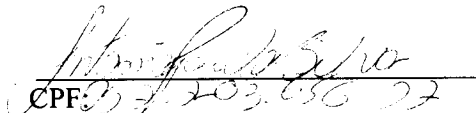

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal
Contratante


HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

Marilsa das Graças de Jesus
CONTRATADA

Testemunhas: João Elias de Moraes
Administrador
Cid. MG N.º 43009
CPF: 587.150.700/97


CPF: 37.203.636/22